



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES



DELIBERAÇÃO nº 9 de 27 de Março de 1953

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, decreta e eu sanciono a seguinte

DELIBERAÇÃO:

Art. 1º - Fica instituído, obrigatoriamente, o plantão das farmácias aos domingos, na cidade de Mendes, o qual obedecerá ao sistema de rodizio.

§ único - Sempre que houver um feriado no transcurso da semana, a farmácia que iria permanecer de plantão no domingo imediato, sofrerá um recuo na escala devendo ocorrer o mesmo com as demais, que lhe seguirem, pela ordem.

Art. 2º - Para fiel cumprimento desta Deliberação, fica o Senhor Prefeito autorizado a firmar entendimento com os estabelecimentos farmacêuticos da cidade.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes, em 27 de Março de 1953.

APROVADO

27/3/53

Paulino Soares de Sousa

João Paulo B. de Mendonça
Prefeito Municipal